



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 29/10/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto A QUENTE E A FRIO, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM, CAMBAGEM, TROCA DE BICOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONserto DE RODAS DE VEÍCULOS, COM SERVIÇO DE SOCORRO PARA VEÍCULOS PESADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC inscrito no **CNPJ Nº 86.051.398/0001-00**, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3171/2025 alterado pelo Decreto nº 3396/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto A QUENTE E A FRIO, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM, CAMBAGEM, TROCA DE BICOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONserto DE RODAS DE VEÍCULOS, COM SERVIÇO DE SOCORRO PARA VEÍCULOS PESADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de outubro de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO A QUENTE E A FRIO, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM, CAMBAGEM, TROCA DE BICOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONSERTO DE RODAS DE VEÍCULOS, COM SERVIÇO DE SOCORRO PARA VEÍCULOS PESADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar, devendo oferecer sua proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 22/10/2025, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.



4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **até a data e o horário limite** estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. **Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.



7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de 12(doze) meses, a contar da finalização da instalação do objeto e recebimento definitivo para o lote 1

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:





8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III); (quando compete)

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V); quando compete

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 O proponente deve possuir qualificação técnica comprovada com Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item lote.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.





9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00(dez)reais.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.





9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;



9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;





12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO





13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para os serviços/execução será conforme item 7 do termo de referência.

13.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.7 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Ata de Registro de Preços e acontecerá no prazo de 4(quatro)dias, conforme item 7.4 do termo de referência.

13.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



13.11 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.



15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.4 Gabinete - Bombeiros

15.4.1 Fiscal: Tiago Rodrigo Buch, matrícula: 929122-9

15.4.2 Fiscal substituto: Pedro Henrique Duffeck, matrícula: 727263-4

15.4.3 Gestor: Amarildo de Jesus, matrícula: 913040-3

15.4.4 Gestor substituto: Demilson Stanga, matrícula: 916143-0

15.5 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.5.1 Fiscal: Arnascle de Melo Junior, matrícula: 44.489

15.5.2 Fiscal substituto: Jamir Carvalho dos Santos, matrícula: 45.853

15.5.3 Gestor: Luiz Alam Gonçalves Lins, matrícula: 46.759

15.5.4 Gestor substituto: Carla Camila Salvador Andrade, matrícula:
44.627

15.6 Secretaria de Agricultura

15.6.1 Fiscal: Gabriel da Silveira Amaro, matrícula: 45.765

15.6.2 Fiscal substituto: Zilá Ada Terres Tschoeke, matrícula: 37.915

15.6.3 Gestor: Landivo Zwifka, matrícula: 44.251

15.6.4 Gestor substituto: Leonardo Luiz Schmiguel Linhares, matrícula:
44.856

15.7 Secretaria de Assistência Social

15.7.1 Fiscal: Marisa do Amaral, matrícula: 12.520

15.7.2 Fiscal substituto: Solange Teresinha Streit, matrícula: 34.347

15.7.3 Gestor: Valmir Gonçalves Ribeiro, matrícula: 44.660

15.7.4 Gestor substituto: Camila Bagnara Erving, matrícula: 44.379

15.8 Fundo Municipal de Desporto

15.8.1 Fiscal: Luciano Weidner, matrícula: 32.915

15.8.2 Fiscal substituto: Rodrigo Nassif Ribas, matrícula: 33.014



15.8.3 Gestor: Vilson Renato Rank, matrícula: 32.983

15.8.4 Gestor substituto: Cláudia Moreira de Souza, matrícula: 29.480

16 DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

16.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

16.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e ata de registro de preços.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2025.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

1 - LOTE 1 - SERVIÇOS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS					
Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário Máx	Valor Total
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS	UNIDAD	218	R\$288,85	R\$62.969,30
2	CAMBAGEM - VEÍCULOS PESADOS	UNIDAD	52	R\$228,07	R\$11.859,64
3	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU, FURO A QUENTE - VEÍCULOS PESADOS	UNIDAD	298	R\$113,88	R\$33.936,24
4	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU, FURO A FRIO - VEÍCULOS PESADOS	UNIDAD	318	R\$98,64	R\$31.367,52
5	GEOMETRIA (CONSIDERAR 4 PNEUS) - VEÍCULOS PESADOS	UNIDAD	45	R\$193,77	R\$8.719,65
6	BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	UNIDAD	108	R\$176,43	R\$19.054,44
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	UNIDAD	384	R\$85,36	R\$32.778,24
8	TROCA DE BICOS - VEÍCULOS PESADOS	UNIDAD	206	R\$61,19	R\$12.605,14
					R\$ 213.290,17
2 - LOTE 2 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM					





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máx	Valor Total
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 X 24	UNIDAD	30	R\$957,88	R\$28.736,40
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 R.22.50 (BORRACHUDO E LISO)	UNIDAD	170	R\$421,21	R\$71.605,70
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.50 X 25	UNIDAD	15	R\$975,76	R\$14.636,40
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 X 75 R.17.50	UNIDAD	14	R\$406,64	R\$5.692,96
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16	UNIDAD	10	R\$400,70	R\$4.007,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16,5	UNIDAD	10	R\$290,27	R\$2.902,70
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 X 20.	UNIDAD	36	R\$410,22	R\$14.767,92
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.50 X 80 R.18	UNIDAD	10	R\$462,18	R\$4.621,80
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 X 80 R22.50 (BORRACHUDO E LISO), A FRIO COM BANDA PRÉ CURADA BORRACHUDA, RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 21MM, DESENHO DO TIPO G377OTR, OU SIMILAR.	UNIDAD	20	R\$784,75	R\$15.695,00
18	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400 X 24, A QUENTE, DIAGONAL,	UNIDAD	20	R\$2.210,03	R\$44.200,60





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 25MM, DESENHO DO TIPO G-2, OU SIMILAR.				
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215 X 75 R17.50, A FRIO COM BANDA PRÉ CURADA LISA, RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 12MM, DESENHO DO TIPO REG. RHD, OU SIMILAR.	UNIDAD	8	R\$548,04	R\$4.384,32
20	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 X 20, A FRIO COM BANDA PRÉ CURADA BORRACHUDA, RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 21MM, DESENHO DO TIPO G377OTR, OU SIMILAR.	UNIDAD	6	R\$648,73	R\$3.892,38
					R\$ 215.143,18

3 - LOTE 3 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máx	Valor Total
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 14.00-24; 20.5-25; 17.5-25; 14.9-24.	UNIDAD	220	R\$223,01	R\$49.062,20
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DAS	UNIDAD	200	R\$178,75	R\$35.750,00





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 9.00-16; 12.5/80 R18; 10-16,5; 12-16,5				
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 9.00-16; 12.5/80 R18; 10-16,5; 12-16,5.	UNIDAD	140	R\$264,01	R\$36.961,40
24	CONSERTO DE RODAS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 1.400 X 24; 20.5-25; 17.5-25; 14.9-24; 12.5/80 R18; 10-16,5; 12-16,5; 12.50-80 R18; 215X75	UNIDAD	70	R\$193,48	R\$13.543,60
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 9.00-16; 12.5/80 R18; 10-16,5; 12-16,5.	UNIDAD	120	R\$579,51	R\$69.541,20
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 14.00-24; 20.5-25; 17.5-25; 14.9-24.	UNIDAD	220	R\$300,62	R\$66.136,40
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A	UNIDAD	20	R\$758,16	R\$15.163,20





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	SEGUIR: 14.00-24; 20.5-25; 17.5-25; 14.9-24.				
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR 19.5L-24	UNIDAD	20	R\$217,15	R\$4.343,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 19.5L-24	UNIDAD	20	R\$244,44	R\$4.888,80
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 19.5L-24	UNIDAD	20	R\$548,08	R\$10.961,60
31	CONserto DE RODAS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 19.5L-24	UNIDAD	20	R\$185,42	R\$3.708,40
					R\$ 310.059,80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **registro de preços para contratação de serviços de conserto a quente e a frio, montagem, vulcanização, recauchutagem, cambagem, troca de bicos, geometria, balanceamento de pneus, conserto de rodas de veículos, com serviço de socorro para veículos pesados pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

(X) SIM

() NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238632	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES	218	R\$ 288,85	R\$ 62.969,30
238636	CAMBAGEM - VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES	52	R\$ 228,07	R\$ 11.859,64
238644	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU, FURO A QUENTE - VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES	298	R\$ 113,88	R\$ 33.936,24
238642	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU, FURO A FRIO - VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES	318	R\$ 98,64	R\$ 31.367,52
238630	GEOMETRIA (CONSIDERAR 4 PNEUS) - VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES	45	R\$ 193,77	R\$ 8.719,65
244720	BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES	108	R\$ 176,43	R\$ 19.054,44
244721	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES	384	R\$ 85,36	R\$ 32.778,24
238656	TROCA DE BICOS - VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES	206	R\$ 61,19	R\$ 12.605,14
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 213.290,17

LOTE 2 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
244723	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 X 24	UNIDADES	30	R\$ 957,88	R\$ 28.736,40
244725	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 R.22.50 (BORRACHUDO E LISO)	UNIDADES	170	R\$ 421,21	R\$ 71.605,70
244726	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 X 80 R22.50 (BORRACHUDO E LISO), A FRIO COM BANDA PRÉ CURADA BORRACHUDA, RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS	UNIDADES	20	R\$ 784,75	R\$ 15.695,00





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	SULCOS 21MM, DESENHO DO TIPO G377OTR, OU SIMILAR.				
244732	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.50 X 80 R.18	UNIDADES	10	R\$ 462,18	R\$ 4.621,80
54829	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400 X 24, A QUENTE, DIAGONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 25MM, DESENHO DO TIPO G-2, OU SIMILAR.	UNIDADES	20	R\$ 2.210,03	R\$ 44.200,60
244728	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.50 X 25	UNIDADES	15	R\$ 975,76	R\$ 14.636,40
244729	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 X 75 R.17.50	UNIDADES	14	R\$ 406,64	R\$ 5.692,96
45562	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215 X 75 R17.50, A FRIO COM BANDA PRÉ CURADA LISA, RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 12MM, DESENHO DO TIPO REG. RHD, OU SIMILAR.	UNIDADES	8	R\$ 548,04	R\$ 4.384,32
244730	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16	UNIDADES	10	R\$ 400,70	R\$ 4.007,00
244731	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16,5	UNIDADES	10	R\$ 290,27	R\$ 2.902,70
244722	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 X 20.	UNIDADES	36	R\$ 410,22	R\$ 14.767,92
45561	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 X 20, A FRIO COM BANDA PRÉ CURADA BORRACHUDA, RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 21MM, DESENHO DO TIPO G377OTR, OU SIMILAR.	UNIDADES	6	R\$ 648,73	R\$ 3.892,38
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 215.143,18

LOTE 3 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONserto DE PNEUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191408	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A	UNIDADES	220	R\$ 223,01	R\$ 49.062,20





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	SEGUIR: 14.00-24; 20.5-25; 17.5-25; 14.9-24.				
191409	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 14.00-24; 20.5-25; 17.5-25; 14.9-24.	UNIDADES	220	R\$ 300,62	R\$ 66.136,40
191410	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 14.00-24; 20.5-25; 17.5-25; 14.9-24.	UNIDADES	20	R\$ 758,16	R\$ 15.163,20
191411	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 9.00-16; 12.5/80 R18; 10-16,5; 12-16,5	UNIDADES	200	R\$ 178,75	R\$ 35.750,00
191412	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 9.00-16; 12.5/80 R18; 10-16,5; 12-16,5.	UNIDADES	140	R\$ 264,01	R\$ 36.961,40
191413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 9.00-16; 12.5/80 R18; 10-16,5; 12-16,5.	UNIDADES	120	R\$ 579,51	R\$ 69.541,20
252866	CONSERTO DE RODAS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 1.400 X 24; 20.5-25; 17.5-25; 14.9-24; 12.5/80 R18; 10-16,5; 12-16,5; 12.50-80 R18; 215X75	UNIDADES	70	R\$ 193,48	R\$ 13.543,60
252867	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR 19.5L-24	UNIDADES	20	R\$ 217,15	R\$ 4.343,00
252868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DAS	UNIDADES	20	R\$ 244,44	R\$ 4.888,80





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 19.5L-24				
252869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 19.5L-24	UNIDADES	20	R\$ 548,08	R\$ 10.961,60
252870	CONSERTO DE RODAS DAS MÁQUINAS, CONFORME MEDIDAS A SEGUIR: 19.5L-24	UNIDADES	20	R\$ 185,42	R\$ 3.708,40
VALOR TOTAL DO LOTE 3:					R\$ 310.059,80

2.1. Da terminologia:

2.1.1. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

2.1.1.1. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS: Montagem de pneus é o serviço de colocação de um pneu na roda, garantindo que fique seguro e bem inflado. Desmontagem é a retirada do pneu da roda para inspeção, reparo ou substituição. Ambos os processos usam ferramentas e, às vezes, lubrificantes para facilitar. É um serviço essencial para manter os pneus em bom estado e garantir a segurança do veículo.

2.1.1.2. CONSERTO DE PNEUS: O serviço de reparo em pneus e câmaras de ar inclui atividades destinadas a recuperar a funcionalidade de um pneu danificado ou de uma câmara de ar, mantendo suas condições de segurança. Os reparos devem ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante do pneu e pelas normas técnicas brasileiras pertinentes. Em geral, o reparo inclui a remoção do objeto causador do dano, a preparação da área danificada e a aplicação de materiais de reparo.

2.1.1.3. CONSERTO DE PNEU A QUENTE: O processo de conserto de pneu a quente, é uma técnica específica que envolve o uso de calor para reparar câmaras e pneus danificados. O procedimento inclui a avaliação do dano, preparação da área afetada, aplicação de material de reparo específico, uso de calor para unir as moléculas da borracha, garantindo a integridade do pneu, aplicação de pressão, resfriamento, corte do excesso e marcação do reparo.





2.1.1.4. CONserto DE PNEU A FRIO: método recomendado para câmaras de ar e para pequenos furos nas bandas de rodagem dos pneus sem a necessidade de calor. O processo começa com a identificação e lixamento da área danificada. Em seguida, a aplicação da cola, conhecida como cola cimento, no local do furo, seguida pela colocação do remendo. Após alguns minutos de espera para secagem, realiza-se o corte de qualquer excesso do reparo, finalizando com a marcação que indica a conclusão do conserto.

2.1.1.5. Os serviços de conserto de pneus devem abranger também o reparo das câmaras de ar quando apresentarem danos.

2.1.1.6. CONserto DE RODAS: O conserto de rodas é um serviço que corrige danos em rodas de veículos, como amassados, deformações ou outros danos que possam comprometer a integridade e o desempenho da roda. O processo inclui a inspeção, remoção da roda se necessário, reparo dos danos, lixamento e pintura. Este serviço é executado por profissionais especializados que utilizam ferramentas e técnicas adequadas para restaurar a funcionalidade e a estética das rodas do veículo. Inicialmente, o profissional irá avaliar se a reparação é a abordagem mais adequada, considerando principalmente critérios técnicos. A opção de serviço de reparo é aconselhável para situações de danos superficiais, como lixamento, pequenas usinagens ou a aplicação de uma fina camada de solda com o objetivo exclusivo de melhorias sem comprometer a funcionalidade das rodas.

2.1.1.7. SERVIÇOS DE GEOMETRIA: Alinhamento ou geometria de direção é o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir. Levar em consideração os quatro pneus de cada veículo em cada serviço executado.

2.1.1.8. BALANCEAMENTO: O balanceamento de rodas é a compensação feita para equilibrar o conjunto de pneus e rodas com a aplicação de contrapesos de chumbo nos pontos mais leves da roda. Cada serviço realizado será cobrado individualmente por roda.

2.1.1.9. CAMBAGEM: A cambagem de pneus é um serviço automotivo que ajusta a inclinação vertical das rodas de um veículo. Isso é feito para garantir que os pneus tenham contato eficiente com a estrada, proporcionando melhor dirigibilidade, estabilidade e desgaste uniforme. O processo inclui uma inspeção





inicial, ajuste do ângulo das rodas por meio de equipamentos especiais e verificações adicionais quando necessário.

2.1.1.10. VULCANIZAÇÃO: A vulcanização de pneu é um processo que envolve a aplicação de calor e pressão a um pneu danificado para realizar um reparo permanente, especialmente para danos mais extensos ou em áreas críticas do pneu. Durante a vulcanização, um remendo de borracha especial é aplicado na área danificada do pneu, e a combinação de calor e pressão promove a fusão do remendo com a borracha do pneu, resultando em uma união duradoura. Esse método é frequentemente utilizado para consertar furos, cortes ou danos na banda de rodagem ou nas laterais dos pneus, proporcionando uma solução eficaz para estender a vida útil do pneu. A vulcanização é realizada em vulcanizadoras, onde máquinas específicas aplicam o calor e a pressão necessários para o processo. Esse processo ativa os materiais de reparo, criando uma união duradoura entre o remendo e a borracha do pneu. Após a vulcanização, o pneu é resfriado, e uma inspeção final é realizada para garantir o sucesso do reparo. Vale ressaltar que esse processo é realizado em equipamentos especializados por profissionais treinados.

2.1.1.11. RECAUCHUTAGEM: Processo pelo qual um pneu é reformado pela substituição de sua banda de rodagem (parte do pneu que entra em contato com o solo), e dos seus ombros (parte externa entre a banda de rodagem e o flanco ou a parte lateral do pneu). O processo envolve remover a parte gasta, preparar a estrutura interna do pneu e aplicar uma nova banda de rodagem de borracha resistente. O pneu é então aquecido e prensado para unir permanentemente a nova banda à estrutura. Após a vulcanização, o pneu recauchutado passa por uma inspeção final para garantir a qualidade do trabalho. Isso inclui verificar a aderência da banda de rodagem, a integridade estrutural e outras características essenciais.

2.1.1.12. TROCA DE BICOS: A troca de bicos em pneus é um serviço que envolve substituir a peça de válvula dos pneus. Durante o processo, o bico antigo é removido, a área é limpa, e um novo bico é instalado e fixado corretamente. Em seguida, o pneu é inflado e verificado para assegurar que não haja vazamentos. Esse serviço é essencial para manter a integridade do sistema de inflação dos pneus, garantindo segurança e desempenho adequado do veículo.





2.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência devem seguir os procedimentos e instruções estabelecidos na norma NBR NM225 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme especificado na Portaria nº 433 de 15/10/2021, e em conformidade com outras regulamentações pertinentes.

2.3. Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, a empresa vencedora se responsabilizará por executar o serviço no mesmo, ainda que não estejam listados no quadro do item 2.7.

2.4. Por se tratar de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

2.5. A execução dar-se-á de forma parcelada, no período de validade da Ata de Registro de Preços, na quantidade demandada para atender as necessidades de cada órgão.

2.6. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2.7. Relação dos pneus:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
TIPO DO VEÍCULO	MARCA	DIMENSÕES DO PNEU	ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE DO PNEU
Ambulância	Sprinter Ambulância/M. Benx	225/75 R16	118/166 R
Caminhão	Ford	275/80 R22.5	152/148M
Caminhão	Scania	295/80 R22.5	152/148M
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD			
TIPO DO VEÍCULO	MARCA	DIMENSÕES DO PNEU	ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE DO PNEU
Ford Cargo 1717	Ford	Pneu 1000R20 Tipo radial	Índice de Carga 146, índice de velocidade K
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI			





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

TIPO DO VEÍCULO	MARCA	DIMENSÕES DO PNEU	ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE DO PNEU
Caminhão VW 26.260 8X4	Volkswagen	275X80 R 22.5	149/146L
Caminhão Iveco 260 e 30	Iveco	275X80 R 22.5	149/146L
Caminhão Iveco Tector 27.320	Iveco	275X80 R 22.5	149/146L
Trator Agrícola New Holland TT 4.75	New Holland	12.4-24 ou 18.4-30	
Retroescavadeira XCMG 870BR	XCMG	19.5L-24	
Motoniveladora 120K	Caterpillar	14.00-24	A8
Rolo Compactador Muller R5500	Muller	14.9-28	
Retroescavadeira John Deere 310 L	John Deere	19.5L-24 ou 12-16.5	
Furgão Ford/Transit L3H3	Ford	235/65 R16	121/119R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

TIPO DO VEÍCULO	MARCA	DIMENSÕES DO PNEU	ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE DO PNEU
Micro Ônibus	Marcopolo/Volare	215/75R 17.5	126 / 124 K

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOB

Nº PAT.	TIPO DO VEÍCULO	MARCA	DIMENSÕES DO PNEU	ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE DO PNEU
413	Caminhão Cargo 2629-N	Ford	1000 - 20	146/143
183	Caminhão Cargo 2425	Ford	1000 - 20	146/143
337	Caminhão Cargo 2622-N	Ford	275 - 22,5	149/146
338	Caminhão Cargo 2622-N	Ford	275 - 22,5	149/146
335	Caminhão Cargo 815-N	Ford	215 - 17,5	135/133
336	Caminhão Cargo 815-N	Ford	215 - 17,5	135/133
21555	Caminhão Iveco 11.190	Iveco	215 - 17,5	135/133





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

21556	Caminhão Iveco 11.190	Iveco	215 - 17,5	135/133	
246	Caminhão Atego 1418	Mercedes Benz	275 - 22,5	149/146	
247	Caminhão Atego 1418	Mercedes Benz	275 - 22,5	149/146	
334	Caminhão 15.180 Worker	Volkswagen	275 - 22,5	149/146	
424	Caminhão 17.230 Worker	Volkswagen	274 - 22,5	149/146	
234	Caminhão 26.220	Volkswagen	1000 - 20	146/143	
244	Caminhão 26.220	Volkswagen	1000 - 20	146/143	
21553	Caminhão 26.280 Constellation	Volkswagen	275 - 22,5	149/146	
21554	Caminhão 26.280 Constellation	Volkswagen	275 - 22,5	149/146	
178	Caminhão 8.120	Volkswagen	215 - 17,5	135/133	
21639	Caminhão FM 270	Volvo	275 - 22,5	149/146	
21640	Caminhão FM 270	Volvo	275 - 22,5	149/146	
307	Mini Carregadeira S - 130	Bobcat	12 - 16,5	145 A2	
365	Mini Carregadeira S - 205	Bobcat	12 - 16,5	146 A2	
21743	Mini Carregadeira S - 650	Bobcat	12 - 16,5	145 A2	
21752	Mini Carregadeira S - 650	Bobcat	12 - 16,5	145 A2	
419	Motoniveladora 120 - K	Caterpillar	1400 - 24	G2/L2 ALH808	
21433	Motoniveladora RG 140 - B	New Holland	1400 - 24	G2/L2 ALH808	
21434	Motoniveladora RG 140 - B	New Holland	1400 - 24	G2/L2 ALH808	
425	Pá Carregadeira 422-ZX	JCB	17,5 - 25	AL808	
341	Retroescavadeira 3C Plus	JCB	17,5 - 25	AL808	18 - 12,5 / 80 - 169A8





342	Retroescavadeira 3C Plus	JCB	17,5 - 25	AL808	18 - 12,5 / 80 - 169A8
21145	Retroescavadeira Construction	John Deere	19,5 - 24	151	
437	Retroescavadeira XT870BR-I	XCMG	19,5 - 24	151	
21501	Retroescavadeira XT870BR-I	XCMG	19,5 - 24	151	
420	Rolo Compactador ASC - 110	AMMANN	7,50 - 15	G1	
239	CC - 900				
21592	Rolo Compactador XCMG	XCMG	7,50 - 15	G1	
21593	Rolo Compactador XCMG	XCMG	7,50 - 15	G1	
21657	Trator Agrícola TT- 475	New Holland	14,9 - 24	G2/L2 ALH808	18 - 12,5 / 80 - 169AB

2.7.1. Ainda poderão ocorrer aquisição de novos veículos pesados no decorrer da vigência da ata de registro de preços e que seus pneus poderão necessitar dos serviços, embora os pneus e veículos não estejam listados no quadro do item 2.7.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de borracharia e afins, com serviço de socorro são empregados na manutenção corretiva e preventiva dos veículos a fim de prolongar a vida útil destes e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota do Município de São Bento do Sul. Ressaltamos que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além de reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.

3.2. A contratação justifica-se, devido a Contratante não dispor em seu quadro de funcionários, colaboradores com conhecimento técnico para realização dos referidos serviços, fazendo-se necessária a contratação de atuação de profissionais com conhecimento específico para atendimento da demanda.





3.3. A implantação de medidas de manutenção preventiva e corretiva trará de forma efetiva a conservação e durabilidade dos veículos da frota municipal, a fim de que se mantenham os padrões exigidos pelas leis de trânsito. Justifica-se ainda, pelo fluxo contínuo dos veículos que atuam em diversas ações, percorrendo distâncias longas, em grandes períodos de horas por dia e trafegando por estradas de condições variadas.

3.4. A quantidade foi estabelecida de acordo com a expectativa de contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, considerando a quantidade de veículos dos requisitantes listados no item 4 deste termo de referência.

3.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. O Município de São Bento do Sul, em sua ordem de Serviço nº 03, de 14 de junho de 2024, determina que somente serão licitados pelo Município os objetos cujo não existam contratações vigentes nos consórcios. Atualmente o Município de São Bento do Sul utiliza o sistema MaxiFrota para realizar serviços veiculares e os serviços de borracharia constam neste sistema. No entanto, quando se trata de veículos pesados, foi localizado apenas um prestador de serviços cadastrado para atender veículos grandes e máquinas. Sendo assim, através do Estudo Técnico Preliminar identificou-se a necessidade de realizar processo licitatório próprio para atender esta demanda, de forma a garantir a eficiência da frota municipal e evitar a paralização dos serviços.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos seguintes requisitantes:

- Corpo de Bombeiros Militar
- Fundação Municipal de Desportos - FMD
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.



5.2. O julgamento por lote é adotado visando maior eficiência e melhor execução dos serviços. A divisão por lotes considera a afinidade e interdependência entre os serviços, permitindo melhor planejamento, controle e fiscalização. Ainda, em determinados casos, poderá haver a necessidade de execução conjunta de mais de um item do mesmo lote, o que será mais eficiente se realizado por um único fornecedor, não prejudicando a competitividade do certame.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. O proponente deve possuir qualificação técnica comprovada com Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

Justificativa da solicitação de documentos especiais de habilitação: o

atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo a adequada prestação do objeto contratado.

6.2. Condições Especiais de Contratação

6.2.1. Para lote 01 e 03 - Para executar os serviços a Contratada deverá possuir oficina com todas as instalações, equipamentos e pessoal devidamente qualificado, no perímetro urbano do Município de São Bento do Sul/SC.

Justificativa das condições especiais de contratação: A restrição é necessária tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde serão prestados os serviços, visando a economicidade, pois a localização fora do município, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos serviços realizados, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para realização dos consertos. Além de facilitar a fiscalização pelos fiscais das atas dos serviços que serão executados. Assim como, minimizar o deslocamento desses veículos e o período que ficarão indisponíveis para utilização da Contratante.



6.2.2. Para os Serviços de Recauchutagem (Lote 2):

6.2.2.1. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado pela fiscalização a apresentação, pela Contratada, da seguinte documentação comprobatória da regularidade da atividade:

6.2.2.1.1. Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo órgão oficial competente.

6.2.2.1.2. Registro do INMETRO do reformador conforme Portaria Inmetro nº 433 de 15/10/2021.

Justificativa da apresentação da Licença Ambiental de Operação – LAO se dá devido à necessidade de correta destinação dos resíduos. O registro do INMETRO é exigido em conformidade com a Portaria Inmetro nº 433 de 15/10/2021 que determina que a obtenção deste registro é condicionante para a prestação do serviço em território nacional e para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos pneus reformados a serem disponibilizados no mercado nacional.

6.2.2.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, a Licença Ambiental de Operação (LAO) e o Registro junto ao INMETRO, os quais poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer tempo.

6.2.2.3. A ausência de apresentação de tais documentos, quando requisitados, poderá implicar em medidas administrativas cabíveis.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Prazo e início da execução:

7.1.1.1. Após emissão da nota de empenho, a Contratada uma vez cientificada, terá no máximo 4 (quatro) horas para iniciar os serviços.

7.1.1.2. Quando algum veículo, máquina ou caminhão, necessitar de auto socorro no local onde estiver trabalhando e não tiver condições de chegar até as dependências da Contratada, a mesma deverá se deslocar até o local solicitado pelo órgão ou entidade requisitante para prestar serviço de socorro. O referido serviço deverá ser realizado com a devida urgência para que o veículo não necessite ficar parado no local onde se encontra. Para isto, estabelece-se o prazo





máximo de 02 (duas) horas a contar da hora da solicitação. As despesas de deslocamento ocorrerão por conta da empresa Contratada.

7.1.1.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1.4. Exceto para o serviço de reparo de rodas, cujo prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis.

7.1.1.5. Exclusivo para lote 02 – Recauchutagem:

7.1.1.5.1. Coleta - A CONTRATADA tem até 05 (cinco) dias uteis para realizar a coleta na sede da contratante, após recebimento da ordem de empenho.

7.1.1.5.2. Produção (recauchutagem) e devolução – A execução do serviço e devolução do material deverá ocorrer em até 15 dias corridos na sede da CONTRATANTE.

7.1.1.5.3. Totalizando 20 dias entre prazo de coleta e devolução do material finalizado.

7.1.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.2.1. Para lotes 01 e 03 - A Contratada deverá, para executar os serviços, possuir oficina com todas as instalações, equipamentos e pessoal devidamente qualificado, na área urbana do Município de São Bento do Sul/SC.

7.1.2.1.1. A restrição é necessária tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde serão prestados os serviços, visando a economicidade, pois a localização fora do município, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos serviços realizados, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para realização dos consertos. Além de facilitar a fiscalização pelos fiscais das atas dos serviços que serão executados. Assim como, minimizar o deslocamento desses veículos e o período que ficarão indisponíveis para utilização da Contratante.

7.1.2.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência devem seguir os procedimentos e instruções estabelecidos na norma NBR NM 225 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme especificado na Portaria



Inmetro nº 433 de 15/10/2021, e em conformidade com outras regulamentações pertinentes.

7.1.2.3. O local de execução dos serviços deverá ser na oficina da Contratada, vedada a subcontratação.

7.1.3. Para o Lote 02 - Serviços de Recauchutagem, não haverá restrição de local do estabelecimento, devendo a contratada se atender para logística de coleta e devolução, conforme:

7.1.4. A CONTRATADA deverá coletar os pneus para recauchutagem na sede da Contratante.

7.1.4.1. A Contratada será responsável por todo o transporte, coleta e devolução dos pneus objeto do serviço de recauchutagem, sem ônus adicional para a Contratante, devendo garantir prazos compatíveis com a manutenção da frota

7.1.4.2. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, no período das 08h às 16h, salvo situações emergenciais, que deverá ser atendido imediatamente livre de quaisquer ônus, acréscimos ou custos adicionais.

7.1.4.3. Os veículos, máquinas e caminhões serão deslocados para execução do serviço até a borracharia sob responsabilidade da Contratada, exceto nos casos de socorro.

7.1.4.4. Para os serviços descritos no item 2.1.1, a Contratada tem a flexibilidade de empregar técnicas alternativas e mais eficientes, mesmo que não estejam detalhadas nos procedimentos mencionados anteriormente.

7.1.4.5. A manutenção preventiva e corretiva do presente objeto deste Termo de Referência, em veículos automotores, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos.

7.1.4.6. Os serviços serão executados nos veículos da frota, bem como em veículos novos que serão adquiridos no decorrer da vigência do contrato.

7.1.4.7. A manutenção ocorrerá por meio da emissão da nota de empenho e de solicitação formal dos órgãos e entidades requisitantes, devendo ser realizada pela própria contratada ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros.

7.1.4.8. A Contratante acionará o serviço por meio de telefone, e-mail e/ou mensagem eletrônica, relatando o serviço pretendido e envio da nota de



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

empenho. Na impossibilidade de levar o veículo até a oficina ou dependências da Contratada, a Contratante deverá informar o local onde a empresa deverá se deslocar, no caso de socorro.

7.1.4.9. A Contratada deverá fornecer números de telefone fixos, celulares e endereço de e-mail ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes para atendimento, inclusive, dispor de telefone de plan-tão para atendimento de emergências.

7.1.4.10. O prestador do serviço deve manter registros detalhados de todos os reparos realizados, incluindo informações sobre o veículo, o tipo de reparo, a data e outros detalhes relevantes.

7.1.4.11. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante prestação dos serviços.

7.1.4.12. Todo e qualquer assunto relativo à execução dos serviços presta-dos deverá ser tratado e acordado com o Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

7.1.4.13. Os servidores designados ou Fiscais da Ata de Registro de Preços terão livre acesso a oficina do contratado para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

7.1.4.14. Os vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições apre-sentadas nos serviços executados pela Contratada, deverão ser sanados, ime-diatamente após a comunicação.

7.1.4.15. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integri-dade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.1.4.16. Os veículos reparados só serão aceitos após a verificação do seu perfeito funcionamento.

7.1.4.17. A Contratada deverá prestar os serviços dentro de elevados pa-drões, em conformidade com as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis e exigidas pela legislação de trânsito, entre outras.

7.1.4.18. Caso a Contratada não puder realizar os serviços solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Fiscal da Ata de Registros de Preços, por



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho.

7.1.4.19. Os serviços de conserto de pneus devem abranger também o reparo das câmaras de ar quando apresentarem danos.

7.1.4.20. Para garantir a segurança e a guarda dos veículos, a sede do prestador de serviços deverá ter área externa cercada e área construída coberta com sistema de segurança e sistema de iluminação adequado, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos enquanto os serviços estiverem em execução.

7.1.4.21. A Contratada é a responsável pelos serviços prestados, responderá solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reexecução, às suas expensas, se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços.

7.1.5. Auto socorro:

7.1.5.1. Quando algum veículo, máquina ou caminhão, necessitar de auto socorro no local onde estiver trabalhando e na hipótese que impossibilite a locomoção própria do veículo até as dependências da Contratada, será providenciado o envio de um profissional para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível.

7.1.5.2. Na hipótese de danos aos pneus do veículo, a Contratada disponibilizará o profissional para solução do problema simples sendo a troca do pneu avariado pelo pneu sobressalente (estepe) ou recolha até a borracharia.

7.1.5.3. A Contratante acionará o serviço de socorro por meio de telefone, e-mail e/ou mensagem eletrônica, informando o local onde a empresa deverá se deslocar.

7.1.5.4. O referido serviço deverá ser realizado com a devida urgência para que o veículo não necessite ficar parado no local onde se encontra. Para isto, estabelece-se o prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da hora da solicitação.

7.1.5.5. As despesas referentes ao conserto de pneus, câmaras, aros e demais componentes correrão por conta da Contratada, assim como os custos de deslocamento necessários à execução dos serviços de auto socorro.



7.1.6. Da Garantia dos serviços prestados:

7.1.6.1. O prestador de serviços é responsável por garantir os serviços prestados, sendo que a garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.

7.1.6.2. Caso o órgão requisitante retorne ao prestador de serviços com problema decorrente do serviço executado dentro do prazo amparado pela garantia, sua solicitação deverá ser atendida, o qual estará subsumida à garantia oriunda do serviço anteriormente prestado, não sendo contabilizada como uma nova prestação de serviço.

7.1.7. Fornecimento de materiais:

7.1.7.1. A contratada deverá possuir Instalações físicas e quadro de pessoal suficientes para atendimento de toda a frota, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo estes, de exclusiva responsabilidade da empresa.

7.1.7.2. A contratada deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para a perfeita execução dos serviços.

7.1.7.3. Contratada deve possuir uma variedade de equipamentos e ferramentas adequadas para realização dos serviços, considerando as variações nos tipos de veículos, pneus e procedimentos específicos. A Contratada deve dispor de uma ampla gama de materiais e equipamentos para atender às diversas necessidades de reparo de pneus e serviços relacionados.

7.1.7.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento de ferramentas e todos os demais equipamentos, inclusive os de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.

7.1.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual. Os equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela Contratada sem ônus para o Contratante.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor da ata de registro de preços, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi: Bruna Lorenço.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mediante crédito em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a





apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

12.2. O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias informadas por cada requisitante:

Corpo de Bombeiros Militar	
47	Código Reduzido
4084	Ação
175370000105	Vínculo
3339039190000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Fundação Municipal de Desportos - FMD	
1090	Código Reduzido
2057	Ação
150070000100	Vínculo
3339039190000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI	
895	Código Reduzido
2017	Ação
150070000100	Vínculo
3339039190000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
547	Código Reduzido
2037	Ação
150070000100	Vínculo
3339039190000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB	
496	Código Reduzido
2013	Ação
150070000100	Vínculo
3339039190000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

496	Código Reduzido
2013	Ação
150070000100	Vínculo
33390391700000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não haverá garantia de proposta.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1. Não haverá exigência de visita técnica.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;



18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam providas as substituições, reparações ou correções;

18.1.5. Realizar a fiscalização da ata de registro de preços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.1.6. Realizar a gestão da ata de registro de preços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;





18.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

19.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

19.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

19.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;





- 19.1.12.** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 19.1.13.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 19.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 19.1.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.16.** Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.1.17.** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 19.1.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 19.1.19.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 19.1.20.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 19.1.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 19.1.22.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

19.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

19.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

19.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12 de setembro de 2025.

BRUNA LORENÇO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assistente Administrativa

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de São Bento do Sul



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS**

À

Órgão

Pregão eletrônico nº 170/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto A QUENTE E A Frio, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM, CAMBAGEM, TROCA DE BICOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONserto DE RODAS DE VEÍCULOS, COM SERVIÇO DE SOCORRO PARA VEÍCULOS PESADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

Órgão

Pregão eletrônico nº 170/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto A QUENTE E A Frio, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM, CAMBAGEM, TROCA DE BICOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONserto DE RODAS DE VEÍCULOS, COM SERVIÇO DE SOCORRO PARA VEÍCULOS PESADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A CONTRATAÇÃO**

À

Órgão

Pregão eletrônico nº 170/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto A QUENTE E A Frio, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM, CAMBAGEM, TROCA DE BICOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONserto DE RODAS DE VEÍCULOS, COM SERVIÇO DE SOCORRO PARA VEÍCULOS PESADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À

Órgão

Pregão eletrônico nº 170/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto A QUENTE E A Frio, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM, CAMBAGEM, TROCA DE BICOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONserto DE RODAS DE VEÍCULOS, COM SERVIÇO DE SOCORRO PARA VEÍCULOS PESADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

ANEXO - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 28442/2025

Processo: 170/2025

Validade da Ata: xx

A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **xx/2025**, homologado pelo Secretário de **xxxxx**, para a futura e eventual **xxxxx**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº **xx/2025** para a futura e eventual **xxxx** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

CONFORME RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

CONFORME PREÇOS REGISTRADOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia **xx**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.





5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo **IV** do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **item 7 do** Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **conforme item 16 do Edital**, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **conforme item 16 do Edital**, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;





11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;





12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO





15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item **xxx** do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.





18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, xxx de 2025.

secretário





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº170/2025

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
CHEFE DE GABINETE

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços
Urbanos

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente
FMD

MARINA APARECIDA DOS
SANTOS
Secretaria de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbf4886eeb19db>.

